



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "MARACANÃ"

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63522.000513/2025-16

CONTRATADA:

DAGAZ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.243.032/0001-13, estabelecida no seguinte endereço: Doutor Aloísio Moreira S/N quadra 44 ampliação – Itaboraí – RJ – Brasil.

OBJETO:

Contratação para realização de serviço de reparo do fonoclima PA6700 AMPLIDAN do Navio-Patrolha "Maracanã"

VALOR GLOBAL:

O valor global da contratação do serviço é de R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais).

REFERÊNCIA:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75 do Inc. VIII.

ANEXOS:

- A) Declaração de Disponibilidade de Recursos;
- B) Autorização para Contratação Direta;
- C) Termo de atividade de custeio;
- D) Termo de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação;
- E) Documento de Formalização da Demanda;
- F) Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- G) Estudo Técnico Preliminar;
- H) Termo de Referência nº 27/2025 do Navio-Patrolha "Maracanã";
- I) Manual do equipamento;
- J) Proposta da contratada: DAGAZ TECNOLOGIA LTDA - 23.243.032/0001-13;
- K) Certidões;
- L) Atestados de Capacidade Técnica;
- M) Notas de Empenho;
- N) Notas Fiscais;
- O) Lista de Verificação da AGU para contratação por Dispensa de Licitação;
- P) Contrato 02/2025;
- Q) Nota de Empenho 202/2025;

I - HISTÓRICO

A Marinha do Brasil (MB) tem como missão: "Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a defesa da Pátria. Estar pronta para atuar na garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; atuar em ações sob a égide de organismos internacionais e em apoio à política externa do País; e cumprir as

atribuições subsidiárias previstas em Lei, com ênfase naquelas relacionadas à Autoridade Marítima, a fim de contribuir para a salvaguarda dos interesses nacionais”. Os meios de reconhecida eficiência que contribuem para a consecução desta missão são os Navios Patrulha da classe “Macaé”.

O Navio-Patrulha “Maracanã” foi Incorporado à Armada em 02 de dezembro de 2022, o navio foi construído pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), é o terceiro Navio da Classe “Macaé”, com projeto baseado no Navio-Patrulha Classe Vigilante, de origem francesa, aperfeiçoado no Brasil, agregando modernos sistemas nacionais em sua estrutura, como o Sistema de Controle e Monitoramento de Máquinas (SCM) e o Sistema de Controle de Avarias (SisCAv). A entrega do Navio marcou a retomada da construção naval em um esforço conjunto para o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa, capacitando e aprimorando mão de obra da construção naval, aperfeiçoando sistemas e equipamentos, além do fomento à indústria nacional.

A presença do NPa “Maracanã” na área de atuação do Com8ºDN, além de elevar a disponibilidade de navios da Marinha do Brasil para realizar ações de presença e fiscalização nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), amplia a flexibilidade de emprego do Poder Naval na área da Elevação do Rio Grande (ERG). É oportuno destacar que uma vez aprovado o pleito da Parte Oriental Meridional de extensão da Plataforma Continental do Brasil, a área marítima sob a jurisdição do 8º Distrito Naval será aumentada significativamente em função da disposição geográfica da ERG. Este aumento será uma parte integrante da denominada Amazônia Azul, ressaltando a importância estratégica e econômica dessa vasta região marítima para o Brasil.

Subordinado ao Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste, localizado em Santos-SP, o Navio-Patrulha “Maracanã” tem a missão de fiscalizar e proteger as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e a Plataforma Continental (PC), realizar atividades de patrulha, inspeção naval e salvaguarda da vida humana no mar, contribuindo para a segurança do tráfego marítimo nacional, responsável por 95% do fluxo de comércio exterior de nosso país, e defesa dos interesses estratégicos do Brasil.

O sistema de fonoclama é um dos principais meios de comunicação sonora a bordo do Navio-Patrulha “Maracanã”, sendo utilizado para a transmissão de ordens, avisos de segurança, toques regulamentares e sinalizações indispensáveis às rotinas operacionais e administrativas. Sua plena operacionalidade é fundamental para a manutenção da disciplina de bordo, coordenação das atividades e, principalmente, para garantir a segurança da tripulação em situações de emergência, como alarmes de guarnecimento de postos de combate, abandono de navio, controle de avarias em situações de incêndios e alagamentos e outras atividades inerentes a natureza do meio. Atualmente, o sistema de fonoclama encontra-se inoperante, com o seu módulo amplificador queimado, de modo que compromete a segurança do navio e de sua tripulação.

Tal fato dificulta a disseminação rápida e eficiente de ordens, aumentando o risco de atrasos na resposta da tripulação em situações críticas. Além disso, a inoperância parcial ou total desse sistema representa um fator limitante para o cumprimento da Doutrina de Segurança Naval e coloca em risco tanto a preservação de vidas humanas quanto a integridade do navio e de seus sistemas vitais. Dessa forma, os reparos no sistema de fonoclama não se configuram apenas como uma medida corretiva de manutenção, mas como uma necessidade estratégica e operacional para garantir a prontidão do navio, sua capacidade de cumprir missões atribuídas e a segurança de todos a bordo.

Sendo assim o serviço de reparo, manutenção e correção do sistema de fonoclama e alarmes do Navio-Patrulha “Maracanã” é de extrema importância para as operações do meio a

fim de contribuir para a execução de suas atividades de patrulha naval/patrolhamento e inspeção e salvaguarda da vida humana no mar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em virtude do caráter urgencial da contratação do objeto em lide, a presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens**, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso." (Grifo nosso)

Além disso, cabe ressaltar o § 6º também Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que complementa a fundamentação:

"§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de **manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial." (Grifo nosso)

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presença de um sistema de comunicação interna, como o fonoclima, é um requisito essencial para a segurança operacional de qualquer navio da Marinha. Este sistema tem a função de disseminar, de forma rápida, clara e em tempo real, informações críticas para toda a tripulação, especialmente durante situações de emergência, como alagamentos ou incêndios.

Conforme anteriormente informado o equipamento do sistema de fonoclima, áudio, recreação e alarmes do Navio-Patrulha "Maracanã" PA 6700 AMPLIDAN encontra-se com o módulo avariado de forma que não é possível mais operar o equipamento.

Sem o pleno funcionamento deste componente a transmissão de ordens internas, informações, exercícios operacionais e outras atividades que necessitam a rápida divulgação de informações para toda a tripulação ficou completamente comprometido, e conseqüentemente, o Navio-Patrulha "Maracanã" permanece parcialmente impossibilitado de exercer atividades importantes para o cumprimento de sua missão institucional: Patrulha Naval/Patrolhamento e Inspeção Naval e Salvaguarda da vida humana no mar.

A ausência do fonoclima compromete gravemente a capacidade de resposta da guarnição, uma vez que dificulta ou mesmo impede a comunicação imediata entre os diversos compartimentos do navio. Em caso de alagamento, por exemplo, a identificação e o isolamento rápido do compartimento atingido são fundamentais para evitar a propagação da água e a perda da estabilidade da embarcação. Sem um sistema eficiente de comunicação, essa resposta pode ser retardada, colocando em risco a segurança do navio e da tripulação.

De forma semelhante, em situações de incêndio, a capacidade de alertar todos os setores simultaneamente é vital para que a brigada de combate a incêndio seja acionada com urgência, os setores afetados sejam evacuados prontamente, e as medidas de contenção sejam iniciadas

de imediato. A falta dessa comunicação ágil pode resultar em perdas humanas, danos materiais significativos e até mesmo na inoperabilidade do navio.

Além disso, o fonoclama permite a coordenação de ações entre os diversos setores do navio, facilitando o controle de danos e a manutenção da ordem durante crises. Sem essa ferramenta, a disseminação de ordens e orientações dependeria de meios alternativos e ineficientes, como mensageiros ou sinais visuais/sonoros, o que aumenta a chance de mal-entendidos, atrasos e reações inadequadas às circunstâncias.

O Navio-Patrolha “Maracanã” possui uma função essencial no contexto operativo do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste (ComGptPatNavSSE): fiscalizar e proteger as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e a Plataforma Continental (PC), realizar atividades de patrulha, inspeção naval e salvaguarda da vida humana no mar, contribuindo para a segurança do tráfego marítimo nacional, responsável por 95% do fluxo de comércio exterior de nosso país, e defesa dos interesses estratégicos do Brasil. Tal fato é constatado em virtude do período ao qual o navio é relacionado para a ser o Navio de Serviço de Distrital do Com8ºDN como também compõe a Força de Emprego Rápido, podendo ser acionado a qualquer momento de qualquer lugar.

Face ao exposto, é fato que o prejuízo causado pela inoperância do fonoclama acarreta de maneira significativa redução na capacidade operativa e prontidão do NPaMaracanã aos possíveis acionamentos.

Portanto, pode-se afirmar que a contratação de serviço de reparo do fonoclama PA 6700 AMPLIDAN do Navio-Patrolha “Maracanã” configura-se como um caso de emergência tendo em vista a urgência no restabelecimento do sistema para transmissão de ordens e informações e manter a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Navio-Patrolha “Maracanã” perante a sociedade.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa DAGAZ TECNOLOGIA LTDA - 23.243.032/0001-13 foi selecionada em virtude de sua larga experiência no mercado e de sua capacidade técnica para executar o serviço. Esses aspectos foram comprovados por intermédio da apresentação de notas fiscais, notas de empenho, atestados de capacidade técnica relativas a outros serviços de mesma natureza do objeto em lide prestados pela empresa. Sendo assim, ficou demonstrado que o valor orçado pela empresa é compatível com o valor praticado no mercado e que possui experiência em serviços semelhantes.

Cabe salientar que a referida empresa executou serviço de reparo no mesmo sistema de fonoclama de um navio da mesma classe que o Navio-Patrolha “Maracanã”, no caso o Navio-Patrolha “Macaé” conforme comprovantes anexados aos autos.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Esta contratação possui valor global de R\$9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais), quantia considerada compatível com os valores praticados pelo mercado, por encontrar-se dentro dos limites de preço normalmente comercializados. Não obstante ressalta-se, ainda, a confiabilidade e a idoneidade da empresa DAGAZ TECNOLOGIA LTDA – 23.243.032/0001-13, além da vantajosa relação custo versus benefício.

Além disso, a CONTRATADA apresentou um orçamento cujo preço é condizente com o valor cobrado pela empresa a outros órgãos ou entidades. Isso ficou demonstrado por intermédio da apresentação de notas fiscais relativas a outros serviços de mesma natureza do objeto em lide executados pela empresa para outros clientes.

Portanto, diante ao exposto, o preço constante na proposta da empresa foi devidamente justificado, uma vez que foi comprovado a sua compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

VI - HABILITAÇÃO

A empresa DAGAZ TECNOLOGIA LTDA - 23.243.032/0001-13, comprovou sua habilitação cadastral e jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal mediante as certidões constantes dos anexos "K", "L", "M" e "N".

VII - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço é necessário para o bom funcionamento do Navio quando em trânsito, e na execução das atividades operativas e administrativas contribuindo para o cumprimento da missão do meio.

VIII - RESULTADOS ESPERADOS

Navio com capacidade de empregar o sistema de fonoclima e alarmes para disseminação de ordens e informações importantes referentes as atividades da rotina de bordo de formas a cumprir os requisitos de segurança para o meio e sua respectiva tripulação.

IX - Responsáveis

Elaborado por:

Santos, SP, na data da assinatura.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO FUZITA
Segundo-Tenente
Agente de Contratação
Navio-Patrulha "Maracanã"

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Santos, SP, na data da assinatura.

BRUNO LORENZO MIRÃO
Capitão de Corveta
Comandante do Navio-Patrulha "Maracanã"
Ordenador de Despesas